



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2025

Considerando a Lei 19.196 de 26 de outubro de 2017, do Paraná que dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos, no âmbito do Estado do Paraná, para os eleitores convocados e nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral;

Considerando os diversos questionamentos acerca de deferimento ou indeferimento dos requerimentos recebidos por parte dos Programas e Cursos de Pós-Graduação;

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, no uso de suas atribuições

I N S T R U I

- I. Cumpra-se a Lei na íntegra em seus artigos;
- II. Quanto à validade do benefício, deve-se cumprir o artigo 3º da mesma Lei, ou seja, o requerente passa a usufruir desse direito por dois anos, contados a partir da data do último evento em que tenha prestado serviço à Justiça Eleitoral do Paraná.
- III. Esta Instrução de Serviço entrará em vigor a partir desta data.

Londrina, 22 de dezembro de 2025.

Profª. Drª. Silvia Márcia Ferreira Meletti,
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação